



Município de  
**Sentinela do Sul**

2

**Mensagem nº 049/2026**

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Na forma da Legislação em vigor, submeto à deliberação desta colenda Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

**Projeto de Lei nº 049/2026** - Cria gratificação de função aos profissionais de enfermagem vinculados à Sala de Vacinas no âmbito do Município de Sentinela do Sul.

Gabinete do Prefeito de Sentinela do Sul, em 17 de abril de 2026.

  
**Julio Cesar Carvalho**  
Prefeito de Sentinela do Sul

  
ROGERIO DA SILVA CUNHA  
Secretário Executivo  
C.M. Sentinela do Sul  
17/04/2026



# Município de Sentinela do Sul

3

## Projeto de Lei nº 049/2026

**Cria gratificação de função aos profissionais de enfermagem vinculados à Sala de Vacinas no âmbito do Município de Sentinela do Sul.**

**Julio Cesar Carvalho**, Prefeito do Município de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui:

**Art. 1º** - Fica instituída gratificação de função a ser concedida aos servidores ocupantes dos cargos de enfermeiro, auxiliar em enfermagem e técnico de enfermagem que atuarem na Sala de Vacinas da rede municipal de saúde.

**Art. 2º** - A gratificação de que trata esta Lei será devida exclusivamente aos servidores designados para o exercício de atividades na Sala de Vacinas, mediante ato formal do Poder Executivo.

**Art. 3º** - A gratificação:

**I** - Possui natureza remuneratória vinculada ao exercício de função específica;

**II** - Será paga apenas enquanto durar a designação do servidor na Sala de Vacinas;

**III** - Não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos;

**IV** - Será considerada para cálculo de vantagens pessoais, adicionais, férias, décimo terceiro salário ou benefícios previdenciários;

**V** - Será automaticamente cessada com o afastamento do servidor da função.

**Art. 4º** - O valor da gratificação será de R\$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais).

**Art. 5º** - A concessão da gratificação fica condicionada:

**I** - À efetiva prestação de serviços na Sala de Vacinas;

**II** - À designação formal pela autoridade competente;



Município de  
**Sentinela do Sul**

4

**III - À disponibilidade orçamentária e financeira.**

**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2026.

  
**Julio Cesar Carvalho**  
Prefeito de Sentinela do Sul



# Município de Sentinela do Sul

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 049/2026

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir gratificação de função aos servidores da enfermagem designados para atuação na Sala de Vacinas no âmbito do Município de Sentinela do Sul.

A proposta fundamenta-se na relevância e na complexidade das atividades desempenhadas por esses profissionais, que exercem funções de elevada responsabilidade técnica e sanitária, essenciais à manutenção e ao fortalecimento das ações de imunização, consideradas estratégicas para a saúde pública.

Os servidores que atuam na Sala de Vacinas são responsáveis pela adequada manutenção da cadeia de frio, garantindo o controle rigoroso de temperatura e a conservação dos imunobiológicos, fator determinante para a eficácia das vacinas disponibilizadas à população. Além disso, realizam a administração de imunobiológicos, atividade que exige precisão técnica, constante atualização profissional e estrita observância de protocolos estabelecidos pelos órgãos de saúde.

Destaca-se, ainda, a atribuição de registrar e monitorar dados em sistemas oficiais de informação, assegurando a rastreabilidade das doses aplicadas e contribuindo para o planejamento e a execução das políticas públicas de imunização. Soma-se a isso o manejo de eventos adversos pós-vacinação, que demanda preparo técnico e capacidade de resposta imediata, visando à segurança dos usuários.

Outrossim, esses profissionais desempenham papel fundamental na organização de campanhas de vacinação e ações extramuros, muitas vezes em condições logísticas desafiadoras, bem como no atendimento direto à população, frequentemente em cenários de alta demanda, o que requer não apenas conhecimento técnico, mas também habilidades de acolhimento e comunicação.

Diante desse contexto, a instituição da gratificação de função visa reconhecer a especificidade, a responsabilidade e a relevância das atividades desempenhadas, além de valorizar os profissionais envolvidos e contribuir para a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à população.


A medida proposta encontra respaldo no interesse público, uma vez que o fortalecimento das ações de imunização impacta diretamente na prevenção de doenças, na redução de agravos e na promoção da saúde coletiva.



Município de  
**Sentinela do Sul**

Por todo o exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei para apreciação dessa Casa Legislativa, contando com sua aprovação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2026.

  
Julio Cesar Carvalho  
Prefeito de Sentinela do Sul



# Município de Sentinela do Sul

Estudo nº 030/2026

## Campo 01 - Objeto de Impacto Orçamentário

Cria Gratificação de função aos profissionais de enfermagem vinculados á Sala de Vacinas no âmbito do Município de Sentinela do Sul - Projeto de Lei nº 049/2026

## Campo 02 - Impacto do Objeto sobre Orçamento: Valores da Despesa Proposta

Despesa:		Anos e Valores em R\$		
Cód. Plano de Contas	Descrição de Despesa	2026	2027	2028
3.1.90.11	VENCIMENTOS	R\$ 29.120,00	R\$ 29.120,00	R\$ 29.120,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÃO INSS	R\$ 6.406,40	R\$ 6.406,40	R\$ 6.406,40
3.1.90.46	VALE ALIMENTAÇÃO			
3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE			
	Total Apurado	R\$ 35.526,40	R\$ 35.526,40	R\$ 35.526,40

## Campo 03 - Valor do Orçamento Aprovado

Orçamento Aprovado na LDO nº 1695/2025 No valor ao lado conforme Art. Nº 2 R\$ 36.640.000,00

## Campo 04 - Variação do percentual do Campo 02 / Campo 03 \* 100

Percentual Apurado no momento da constituição deste impacto 0,10%

## Campo 05 - Média Aritmética das Despesas Apuradas - Modelo TCE - Importados do PAD 6ºbi 2025

Competência	Folha R\$	Receita Realizada em Folha			Percentual antes da aprovação		
abr/25	R\$ 1.285.744,97	R\$ 36.640.000,00			40,14%		
mai/25	R\$ 1.285.744,97	Percentual Apurado de Folha			Percentual do Impacto		
jun/25	R\$ 1.285.744,97	51,50%			0,10%		
jul/25	R\$ 1.285.744,97	Situação do Percentual			Percentual após a aprovação		
ago/25	R\$ 1.285.744,97	Tipo	Percent	Situação	40,24%		
set/25	R\$ 1.189.340,17	Normal		FALSO	Impacto Orçamentário		
out/25	R\$ 1.159.164,89	Alerta	48,60%	X	Realizado na data de:		
nov/25	R\$ 1.099.295,93	Prudencia	51,30%	X	Dia	Mês	Ano
dez/25	R\$ 1.290.649,51	Legal	54,00%	FALSO	17	4	2026
jan/26	R\$ 1.149.502,36	Assinatura do Prefeito:			Assinatura do Contador:		
fev/26	R\$ 1.129.625,15						
mar/26	R\$ 1.261.740,71						
Total	R\$ 14.708.043,57						
Observação:	Impacto Anterior				45,71%	Percentual Atual	
	Este Impacto:				0,10%	45,81%	